

Município de São João da Boa Vista, Quarta-feira, 9 de junho de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.037

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
DECRETOS	2

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente
de forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

DECRETOS**DECRETO Nº 6.826, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

“Altera o §1º do Artigo 1º, e o §1º do Artigo 2º do Decreto nº 6.825, de 08 de junho de 2021, que institui medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia no Município e dá providências correlatas”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 para garantia da saúde de todos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados o § 1º do Artigo 1º, e o §1º do Artigo 2º, do Decreto nº 6.825, de 08 de junho de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Ficam permitidos, no período de **8 de junho a 13 de junho de 2021**, respeitados os protocolos do Plano São Paulo e 40% da capacidade de ocupação do estabelecimento:*

§1º - O funcionamento e atendimento presencial das atividades comerciais, dos serviços gerais de restaurantes e similares, salão de beleza e barbearia, atividades culturais e similares, academias de esportes e similares, das 6h às 21h.

Art. 2º - Fica instituída restrição:

I- de funcionamento das 21h às 5h;

II- de circulação das 22h às 5h.

§1º - Autorizado o reforço da fiscalização pelo Setor de Fiscalização e Vigilância Sanitária da Prefeitura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (09.06.2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal